



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

RESOLUÇÃO Nº 1375, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Duque de Caxias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os salários dos Servidores da Câmara Municipal de Duque de Caxias ficam majorados em 127% (cento e vinte e sete por cento), que serão escalonados da seguinte forma:

Novembro - 100%

Dezembro - 27%

Parágrafo Único - A majoração de que trata o caput deste artigo, incidirá sobre o vencimento base do mês de agosto de 1992, e não será cumulativa.

Art. 2º - Aos funcionários aposentados e às pensões pagas pela Câmara Municipal, desde que não fixadas com base no Salário Mínimo, são assegurados os benefícios previstos na Lei nº 1.018/90.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Resolução, não se aplica aos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas.

Art. 4º - Ficam revogados os Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Resolução nº 1.373 de 09 de setembro de 1992.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 1992.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 18 de novembro de 1992.

JORGE DA SILVA AMORELLI
Presidente.